CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra nº 126 = fone (14) 3662 2311

****

Vereador – RICARDO PREARO - PDT

REQUERIMENTO Nº 71 /2022.

Senhor Presidente:

O Vereador que subscreve, REQUER nos termos regimentais, a Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que envie a esta Casa de Leis, informações e no que se refere a implementação em folha de pagamento dos direitos decorrentes da Lei nº 827/68, nos termos abaixo:

1- Quais os motivos que levam a atual Administração a insistir em negar o direito do Servidor público a implementação em folha de pagamento do abono de 30% decorrente da Lei nº 827/68, haja vista que possui rol já emanado pela própria Lei, bem como o transito em julgado do processo n° 0010290-56.2021.5.15.0144 que concedeu aos lançadores tributários, agentes e técnicos administrativos, escriturários e almoxarifes?
2- Qual a quantidade de funcionários que já estão recebendo o abono de 30% referente a Lei n° 827/68 e qual a quantidade que ainda, independente se sindicalizado ou não, ainda não o recebem?
3- Além dos cargos atualmente beneficiários do abono mensal de 30% decorrente da Lei n° 827/68 e do transito em julgado do processo retro epigrafado, existem outros a serem beneficiados?

Justificativa

O Poder Legislativo tem o poder-dever de acompanhar e fiscalizar todos os atos do Poder Executivo Municipal.

E, tendo em vista que já existe transito em julgado de processo que chancelou a Lei n° 827/68, determinando a incorporação do abono de 30% dos cargos de lançadores tributários, agentes administrativos, escriturários, almoxarifes, dentre outros, a não incorporação imediata acabará por onerar ainda mais os cofres públicos, uma vez que, se aqueles que fizerem jus pleitearem judicialmente, haverá o pagamento ainda de honorários sucumbenciais, correção e juros, além de eventual valores retroativos.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2022.

Ricardo Prearo
Vereador

Câmara Municipal de Bariri/SP
10 AGO 2022
PROTOCOLO Nº 625